

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO GERAL Nº 00075.2017.5.510.00

PREÂMBULO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e o Serviço Social da Indústria – DR/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada por força das disposições contidas na Portaria nº. 004/2017/SESI/SENAI, estão promovendo licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAI**, e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Licitação ocorrerá no dia **18 de setembro de 2017 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da Casa da Indústria, situada à Rua Rui Barbosa, nº 1.112 Arigolândia, Porto Velho/Rondônia. O Edital e informações poderão ser obtidos no endereço cpl@fiero.org.br, ou através do site www.fiero.org.br e telefones (069) 3216-3481/3216-3477.

Será de inteira responsabilidade de o licitante manter-se atualizado e informado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados em jornal e também no site www.fiero.org.br, link TRANSPARÊNCIA.

Se na data acima não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Concorrência será realizado no local, dia e horário supracitados de funcionamento do SESI/SENAI/DR-RO – Casa da Indústria que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Concorrência, com respeito a:

- a) recebimento dos documentos de credenciamento;
- b) recebimento dos envelopes de Habilitação, Proposta e Técnica e Preço;
- c) abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;
- d) declaração das empresas habilitadas e inabilitadas;
- e) julgamento de recurso se houver;
- f) devolução dos envelopes Proposta às licitantes inabilitadas;
- g) abertura dos envelopes de Proposta das licitantes habilitadas;
- h) declaração das propostas classificadas e desclassificadas;
- i) declaração do vencedor.

As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das Propostas – Técnica e Preço;
- c) resultado de recurso porventura interposto;
- d) resultado de julgamento deste Edital.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas e Impugnação a respeito de Condições do Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação através do e-mail cpl@fiero.org.br, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta.

A resposta da Comissão de Licitação em conjunto com a Comissão Especial ao pedido de esclarecimento e impugnações formuladas será comunicada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a todos os licitantes que retiraram o edital e que venham a retirá-lo.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto consiste na Contratação de uma empresa para realização de serviço técnico de auditoria externa das demonstrações contábeis do SESI e do SENAI para o exercício a findo em 31/12/2017, conforme previsto no Plano de Ação SESI (Transparência / Acordão 699/2016) e previsto no Artigo 2º, letra X da Resolução SESI Conselho Nacional nº 0075/2016, conforme os critérios e especificações definidos no Termo de Referência anexo ao Edital e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

1.2 O valor máximo estimado para a execução do objeto é de R\$ 200.900,00 (duzentos mil e novecentos reais).

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

2.2. O (A) Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei;

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no caput deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.

2.3. Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

2.3.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

2.3.2. Estejam suspensas de contratar com o SESI/SENAI/RO;

2.3.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESI/SENAI/RO;

2.3.4. Estejam reunidos em consórcio;

2.3.5. Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;

2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas terem a sua participação ativa interrompida na presente Licitação.

2.5. As empresas participantes desta Licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta – Técnica e Preço, em envelopes distintos, a saber:

2.51 Para participar da licitação os interessados deverão entregar à Comissão de Licitação, no horário estabelecido para abertura, 03 (três) envelopes distintos, sendo o envelope de nº 1, contendo documentos para "**HABILITAÇÃO**", o envelope nº 2, contendo "**PROPOSTA TÉCNICA**" e envelope 3, contendo "**PROPOSTA DE PREÇO**", que deverão estar devidamente lacrados;

2.5.2 - Externamente os envelopes conterão: nome da razão social da empresa Licitante, endereço, nº de telefone para contato, nº da concorrência, data, hora de abertura e, a indicação "**HABILITAÇÃO**", "**PROPOSTA TÉCNICA**" e "**PROPOSTA DE PREÇO/FINANCEIRA**".

2.5.3. Para efeito de remessa via postal (SEDEX ou similares), os envelopes de Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços (três envelopes) poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que seja protocolado junto ao SESI/SENAI **até às 18h00min horas da data anterior marcada para a abertura da sessão pública**. A responsabilidade por envelopes entregues após a data e horário permitidos para o recebimento é exclusiva do licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na Sessão cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando por meio de instrumento próprio, poderes para representar a empresa e para a prática dos demais atos do certame.

3.2. Se a empresa fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou por membro da Comissão de Licitação.

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante bem como cópia do RG e CPF, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A cédula de identidade e demais documentos exigidos no item 3.2 ou 3.3 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01, 02 e 03 em cópia autenticada em cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação do Sistema FIERO.

3.5. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, hora e local fixado no preâmbulo.

3.6. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

3.7. Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e no preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessar em assistir.

3.8. Na sessão ou sessões poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único poderá participar efetivamente da mesma. Demais interessados poderão estar presentes desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidados pela Comissão de Licitação a se retirarem da sessão aqueles que assim procederem.

3.9. Após a Presidente da Comissão, ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes mencionados nos itens anteriores nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a

abertura do primeiro envelope, cuja ordem ficará a cargo da Comissão de Licitação (**Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI**) – **“Será facultado à comissão de licitação, desde que previsto no instrumento convocatório, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. § Único - Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto neste artigo, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.”**

3.10. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos pela Comissão de Licitação, na presença dos participantes que fará a conferência e dará vista à documentação, e posteriormente serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.11. A documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), visando à habilitação das empresas licitantes. **As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta CONCORRÊNCIA ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.**

3.12. Encerrada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

3.13. Após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Técnica e Preços serão devolvidos aos licitantes inabilitados.

3.14. Poderão ser abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas dos licitantes e posteriormente as propostas de preços dos licitantes habilitados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta devendo as mesmas ser rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizadas para vistas e rubrica pelos representantes dos licitantes presentes.

3.15. Para cada sessão pública realizada será lavrada uma Ata, a qual será lida em voz alta e assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.16. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão à luz do Edital.

4 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1 Documentação e as propostas deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 03 (três) envelopes distintos identificados com os números “1”, “2” e “3”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

**Envelope 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
CONCORRÊNCIA Nº ____/2017
OBJETO:**

**Envelope 2 – PROPOSTA TECNICA
AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI E SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
CONCORRÊNCIA Nº ____/2017
OBJETO:

**Envelope 3 – PROPOSTA DE PREÇO/FINANCEIRA
AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI E SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
CONCORRÊNCIA Nº ____/2017
OBJETO:

5 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)

5.1. Da Habilitação Jurídica

5.1.1. Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal/responsável pela empresa);

5.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

5.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2. Da Regularidade Fiscal

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais (SINTEGRA) e/ou municipais (ALVARÁ), relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade;

5.2.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

5.2.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.2.6. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias e Terceiros ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EM), emitida pela Receita Federal do Brasil, da sede do licitante.

5.2.7. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

5.2.8. Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o SESI/SENAI se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

5.3. Da Qualificação Técnica

5.3.1. Para fins de habilitação, no ato da sessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação.

5.3.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, do qual conste a prestação de serviço de mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. **O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:**

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.3.4. Caso a Comissão julgue necessário, poderá ainda na fase de habilitação, solicitar/realizar diligências referente aos atestados apresentados, afim de comprovar sua veracidade, sob pena de desclassificação e demais sanções previstas no Edital.

5.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.

5.4.2. Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I - Balanço Patrimonial devidamente REGISTRADO na Junta Comercial do Estado;

Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com setor contábil da contratante verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

a) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Comprovar o Grau de Endividamento Geral (GEG), igual ou inferior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}}$$

d) Comprovar o Grau de Endividamento Corrente (GEC), igual ou inferior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço, através da seguinte fórmula:

$$\text{GEC} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}}$$

e) Capital social integralizado igual ou superior a **10% (dez por cento)**, do valor estimado para a contratação comprovado através de certidão atualizada da Junta Comercial;

5.5. Das Declarações

5.5.1. O licitante deverá apresentar as declarações abaixo:

5.5.1.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (**Anexo V deste Edital**);

5.5.1.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III deste Edital**);

5.5.1.3. As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar uma das declarações a seguir: declaração de enquadramento (**Anexo IV deste Edital**);

5.5.1.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo. (**Anexo II deste Edital**);

5.5.1.5. “Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no **ENVELOPE 01**”.

5.5.1.6 Os documentos constantes nos itens **5.1 e 5.3** necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do **SESI/SENAI/RO**. No que se refere ao item **5.2.2**, se a empresa apresentar Alvará de Funcionamento este se não eletrônico deverá estar devidamente autenticado por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do **SESI/SENAI/RO**.

6 - DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2

6.1.1. A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser apresentada nos moldes do modelo de proposta técnica constante neste edital.

6.1.2. A avaliação da proposta técnica se dará segundo a Matriz de **Pontuação (60 pontos)**, em conformidade com o **item 7 do Termo de Referência**, consistente na análise dos seguintes critérios:

I. Qualificações e Competência da Empresa essenciais para a Tarefa;

II. Qualificações e Competência dos Profissionais da Equipe Técnica Principal;

6.1.3. As propostas técnicas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação, subsidiados pela equipe da Supervisão Contábil do Sistema FIERO.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS/FINANCEIRA – ENVELOPE 3.

7.1. A proposta deverá ser apresentada atendendo as seguintes exigências:

7.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, onde conste a denominação social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, telex, fax, *e-mail*, se houver, e dados bancários.

7.1.2. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante e ainda conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

7.1.3. **A proposta deverá ser rubricada todas as páginas e assinada no final pelo responsável da Empresa ou seu representante legal, redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.**

7.1.4. Prazo de validade mínima da proposta: 90 (noventa) dias.

7.2. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou apresentar instrução do processo.

7.3. A empresa licitante com a proposta financeira de menor valor receberá a **pontuação máxima, 40 pontos**. As demais receberão uma pontuação proporcional, de acordo com a fórmula demonstrada no item 7.3 do termo de referência.

7.4. **Somente as Propostas Técnicas acima de 50 pontos serão consideradas, e para estas, serão avaliadas as respectivas Propostas Preço/Financeiras. As Propostas Preço/Financeiras somente serão abertas depois que a avaliação das Propostas Técnicas tiver sido concluída e os resultados divulgados às empresas participantes.**

7.5 A empresa vencedora deverá manter as informações recebidas em decorrência deste edital e Termo de Referência em caráter confidencial, assinando “Acordo de Confidencialidade” e comprometendo-se a utilizar as informações somente para os fins deste.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

8.1 Em caso de empate serão consideradas mais bem classificadas a licitante que obtiver a maior quantidade e pontos referentes ao item “Qualificações e Competência da Empresa”.

8.2 Persistindo o empate, será considerada a mais bem classificada a licitante que obtiver a maior quantidade de pontos referentes ao item “Proposta Técnica”.

8.3. Persistindo o empate, este será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Emitir relatório circunstanciado anual sobre as operações do exercício e Parecer da Auditoria sobre as demonstrações contábeis do referido exercício a findar em 31 de dezembro de 2017.

9.2. O parecer sobre as demonstrações contábeis do exercício deverá ser entregue

impreterivelmente até 15/02/2018.

9.3. Com base nos documentos que lhes deram origem será verificado se os lançamentos contábeis foram feitos de acordo com o Plano de Contas em vigor, à vista de comprovação hábil, e se foram registrados em livros revestidos de características intrínsecas e extrínsecas que lhes assegurem autenticidade, inclusive legal, quando for o caso.

9.4. Serão feitas verificações da perfeita correspondência entre balancetes, saldos contábeis com os respectivos saldos dos extratos bancários, demonstrativos outros e balanços, e os constantes dos livros e registros contábeis.

9.5. Serão promovidos inventários e, quando necessário, providenciada correspondência a fornecedores, pessoas ou órgãos que tenham transacionado com cada CONTRATANTE.

9.6. Serão examinadas as condições e adequabilidade dos controles internos existentes e apontadas eventuais fraquezas e aberturas, indicando-se medidas para correção e saneamento.

9.7. Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

9.8. Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.

9.9. O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato. O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

9.10. A CONTRATADA, e seus responsáveis legais e auditores deverão guardar, mesmo depois de vencido o contrato, sigilo das informações e documentos, responsabilizando-se, a CONTRATADA, pela reparação de danos que ela, seus responsáveis e/ou prepostos causarem, em decorrência da revelação dos segredos profissionais, que tiveram ciência em razão dos serviços ora contratados.

9.11. Os trabalhos serão realizados exclusivamente nas dependências da sede das CONTRATANTES, em Porto Velho - RO, sendo vedada a retirada de quaisquer documentos. Não haverá solidariedade entre as CONTRATANTES, sendo suas obrigações divisíveis e distintas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste edital e Termo;

10.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

10.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.

10.5. Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto.

10.6. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

11. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A gestão do contrato será realizada pela Supervisão Contábil.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço serão realizados pela colaboradora Pamela Duarte Silva Mendes, que terá as seguintes atribuições:

- a) Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% com a entrega do relatório circunstanciado parcial referente ao primeiro semestre e os demais 50% após a entrega do relatório de auditoria final;

12.2. O pagamento será realizado em até 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável;

12.3. O pagamento será realizado obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

12.4. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS.

12.5. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.6. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

12.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DAS PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SENAI/RO e SESI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;

- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI/SENAI;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- V. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- a) A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- b) Perda do direito a contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VI. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VII. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.
- VIII. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- IX. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- X. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XI. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- XII. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra "d", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutoria prevista no item X acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

14. OBSERVAÇÕES

14.1. Todas as especificações contidas no Objeto desta Licitação completam-se com o conteúdo do Termo de Referência, que contém informações, instruções e orientações sendo parte integrante do Edital.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. A licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, do julgamento das propostas.

15.2 Ficam os autos com vista franqueada aos interessados.

15.3. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informado à Diretoria do SESI/SENAI.

15.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender a modificação total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao respectivo recurso.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto deste edital será adjudicada **GLOBALMENTE** a empresa, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório;

16.2. Homologada a licitação o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;

16.3. O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do SESI/SENAI, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais e contratualmente pertinentes;

16.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

19.5 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

19.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17. DA DESPESA

17.1. As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste, estarão a cargo dos Elementos Orçamentários:

UNID:	UA:	CR:
SESI	24.04	4.01.01.01.02.02
SENAI	24.04	4.01.01.01.02.05

18. DA CONCORRÊNCIA

18.1. A critério da Administração do SESI/SENAI/RO esta Concorrência poderá:

18.2. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

18.3. Ser revogada, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse do SESI/SENAI/RO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

18.4. Ter a data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência exclusiva da Administração do SESI/SENAI/RO.

18.5. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Edital, o seguinte:

18.6. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

18.7. A nulidade do procedimento licitatório induz à da autorização de fornecimento; e

18.8. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do SESI/SENAI/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela Pregoeira, de colaborador do SESI/SENAI/RO para pronunciamento quanto às especificações dos equipamentos ofertados;

19.2. O SESI/SENAI/RO, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações;

19.3. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo (a) pregoeiro (a) deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do certame;

19.5. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.6. A critério do SESI/SENAI/RO, esta licitação poderá:

19.7. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.8. Ser revogada, a juízo do SESI/SENAI/RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do SESI/SENAI/RO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.9. SERÁ OBSERVADO AINDA, QUANTO AO PROCEDIMENTO DESTA LICITAÇÃO, O SEGUINTE:

19.10. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

19.11. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra, ressalvado o disposto na condição anterior.

19.12. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.13. A tolerância por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

19.14. É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente contrato, sem prévia autorização da contratada.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
 - b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
 - c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
 - d) Dissolução da empresa contratada;
 - e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
 - f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do CONTRATANTE;
 - h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - i) A não manutenção das condições de habilitação previstas no edital.
- J) A qualquer tempo por qualquer das partes, bastando, a comunicação por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo para execução dos serviços será após fechamento contábil do exercício de 2017, a CONTRATADA deverá entregar os relatórios no dia 15/02/2018.

21.2. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo e em conformidade com o RLC – SESI/SENAI.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação na Casa da Indústria, na Rua Rui Barbosa nº 1112, Bairro Arigolândia, térreo no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

- 24.1.1. ANEXO I – Termo de referencia;
- 24.1.2. ANEXO II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- 24.1.3. ANEXO III – Declaração de cumprimento as normas relativas ao trabalho do menor;
- 24.1.4. ANEXO IV – Declaração de enquadramento;
- 24.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência;
- 24.1.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato;
- 24.1.7. ANEXO VII – Modelo de Carta Proposta;
- 24.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Proposta Técnica;

Porto Velho, 09 de agosto de 2017.

Cristiane Tavares Antunes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL/DR/RO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Entidade/Instituição: Sesi- Serviço Social da Indústria

Unidade ou setor requisitante: Supervisão de Contabilidade do Sistema FIERO

CNPJ: 03.783.989/0001-45

Entidade/Instituição: SENAI- Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Unidade ou setor requisitante: Supervisão de Contabilidade do Sistema FIERO

Endereço: Rua Rui Barbosa, 1112

CNPJ: 03.780.605/0001-30

Endereço: Rua Rui Barbosa, 1112

Cidade: Porto Velho

Estado: Rondônia

CEP: 76801-186

Telefone: 3216-3400

1. OBJETO

O objetivo é a contratação de uma empresa para realização de serviço técnico de auditoria externa das demonstrações contábeis do Sesi e do SENAI para o exercício a findo em 31/12/2017, conforme previsto no Plano de Ação Sesi (Transparência / Acordão 699/2016) e previsto no Artigo 2º, letra X da Resolução Sesi Conselho Nacional nº 0075/2016.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa de auditoria externa independente para verificação e comprovação da exatidão dos registros contábeis, o resultado das operações, consoante com as Normas Brasileira de Contabilidade e a legislação específica no que for pertinente, com vistas ao pronto oferecimento de segurança às transações contábeis, financeiras, fiscais e patrimoniais, propor soluções e melhorias para ao aperfeiçoamento dos controles internos e sistemas informatizados da entidade contratante, verificação da correta apresentação e divulgação das demonstrações contábeis no período, bem como da emissão do Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis do exercício findo.

Necessidade de contratação de serviços técnicos de auditoria externa independente das demonstrações contábeis, conforme:

- Regulamentação interna:

Conforme Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI Art. 23, parágrafo 1ª e Regulamento do Serviço Social da Indústria – Sesi Art. 59. Parágrafo único:

Art. 23. Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 meses.

§1º os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato ”

Art. 59. O Conselho Nacional designará, na reunião ordinária de março, três de seus membros efetivos, um da representação da indústria, outro da representação das atividades assemelhadas e outro da representação oficial, para constituírem a Comissão de Orçamento, de caráter permanente, que terá a incumbência de fiscalizar, no exercício em curso, a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos, no Departamento Nacional e nos Departamentos Regionais”

Parágrafo único. Visando ao cumprimento de sua tarefa a Comissão de Orçamento poderá utilizar auditoria externa, no tocante à gestão financeira de cada exercício, além dos serviços contábil, técnico, jurídico e administrativo do Conselho Nacional.

3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Exame das contas de ativo e passivo;
- 3.2 Exame das contas de despesas e receitas;
- 3.3 Verificação dos balanços e balancetes mensais;
- 3.4 Exames de processos de compras de bens e serviços;
- 3.5 Exame da documentação contábil e financeira das movimentações realizadas pela entidade;
- 3.6 Exame de documentos relativos a processos de pessoal, folhas de pagamento, recibos e demais obrigações trabalhistas;
- 3.7 Exame dos processos de controles patrimoniais e suas diversas naturezas, inclusive realização de inventários físicos específicos;
- 3.8 Assessoramento à entidade em assuntos de natureza fiscal e tributária, compreendendo além dos aspectos técnico-legais envolvidos, as suas respectivas alterações, em todas as esferas de governo, quais sejam municipal, estadual e federal, bem como dos assuntos de natureza previdenciária e trabalhista;
- 3.9 Assessoramento à entidade em assuntos relacionados a controles internos de ativos e passivos, com vistas ao pronto oferecimento de segurança às transações contábeis, financeiras, fiscais e patrimoniais;
- 3.10 Atendimento a consultas nas diversas áreas abrangidas, inclusive escritas e verbais de natureza contábil, fiscal e previdenciária.
- 3.11 O prazo de execução dos serviços terá início após 5 dias da assinatura do contrato, onde a CONTRATADA deverá começar a análise dos relatórios contábeis referente ao 1º semestre e conseqüentemente os meses posteriores conforme fechamento contábil do exercício de 2017.
- 3.12 A CONTRATANTE deverá entregar os arquivos contendo as demonstrações contábeis até o dia 20/01/2018.
- 3.13 A CONTRATADA terá o prazo para entregar os relatórios impreterivelmente até o dia 15/02/2018.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por intermédio de termo aditivo fundamentado no Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Qualificação da empresa

5.1.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

5.1.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, do qual conste a prestação de serviço de mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. **O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:**

- Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.2. Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), constante dos documentos de capacitação técnica, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

6 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

6.2. Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I - Balanço Patrimonial devidamente REGISTRADO na Junta Comercial do Estado;

Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com setor contábil da contratante verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

- Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCILANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCILANTE}}$$

c) Comprovar o Grau de Endividamento Geral (GEG), igual ou inferior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

GEG=	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

d) Comprovar o Grau de Endividamento Corrente (GEC), igual ou inferior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço, através da seguinte fórmula:

GEC=	PASSIVO CIRCULANTE
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

e) Capital social integralizado igual ou superior a **10% (dez por cento)**, do valor estimado para a contratação comprovado através de certidão atualizada da Junta Comercial;

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **TÉCNICA E PREÇO**, na proporção de 60% para a nota técnica e 40% para o preço, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Termo de Referência;

7.2. PROPOSTA TÉCNICA: 60 PONTOS

A avaliação das propostas técnicas se dará segundo a seguinte Matriz de Pontuação, conforme disposta no Termo de Referência:

Os critérios e subcritérios e o sistema de pontos para a avaliação das Propostas Técnicas são:

I. Qualificações e competência da Empresa essenciais para a tarefa:

Atestado de bom desempenho em nome da licitante, fornecido por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, de que presta ou prestou serviços de auditoria contábil.	5 pontos
Atestado de bom desempenho em nome da licitante, fornecido por empresa constituída na forma de Economia Mista ou Sociedade Anônima, de que realizou serviços de auditoria contábil	10 pontos

Total de pontos para o critério (I): 15 pontos

II. Qualificações e competência dos profissionais da Equipe Técnica principal:

Serão atribuídos 05 (cinco) pontos para cada profissional membro da equipe Técnica que comprovar ter executado serviços de auditoria contábil. (máximo de 10 pontos)	10 pontos
Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada profissional, membro da equipe técnica, que comprovar ter executado serviços de auditoria contábil aos Serviços Sociais Autônomos (máximo 15 pontos) .	15 pontos
Serão atribuídos 05 (cinco) pontos para cada profissional, membro da equipe técnica, inscrito no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), cuja comprovação se dará por meio de certidão emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade. (máximo 20 pontos) .	20 pontos

Total de pontos para o critério (II): 45 pontos

Total de pontos para os dois critérios: 60 pontos

A pontuação mínima da proposta técnica exigida para a aprovação é de **50 pontos**.

Somente as Propostas Técnicas **acima de 50 pontos** serão consideradas, e para estas, serão avaliadas as respectivas Propostas Financeiras. As Propostas Financeiras somente serão abertas depois que a avaliação das Propostas Técnicas tiver sido concluída e os resultados divulgados às empresas participantes.

A empresa vencedora deverá manter as informações recebidas em decorrência deste Termo de Referência em caráter confidencial, assinando "Acordo de Confidencialidade" e comprometendo-se a utilizar as informações somente para os fins deste Termo.

7.3 Qualificação técnica da equipe de trabalho

Para fins de qualificação técnica da equipe de trabalho, a licitante deverá apresentar:

- a) Lista com os nomes e os currículos da **Equipe Técnica**, acompanhados, de acordo com a hipótese do vínculo, de: cópia autenticada da carteira de trabalho, ou cópia autenticada do contrato social que comprove que o profissional é sócio da empresa, ou ainda a cópia autenticada do contrato de prestação de serviços. No caso da empresa licitante não possuir vínculo e nem contrato de prestação de serviços com os profissionais necessários, deverá esta apresentar alternativamente, uma declaração autenticada dos profissionais comprometendo-se a integrar a equipe de auditores para atender ao SESI –RO e ao SENAI-RO no objeto desta licitação.
- b) Todos os profissionais indicados não poderão ser substituídos, a não ser por profissionais com qualificações equivalentes ou superiores, cuja análise será realizada pela Unidade de Controle de Processos e estará sujeita à aprovação por esta.

7.4. Preencher o ANEXO II – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EQUIPE TÉCNICA, deste termo de referência, anexando o currículo do profissional que será o **Coordenador Técnico**, devendo ser comprovado que o mesmo é do quadro ou sócio da empresa. Esta comprovação deverá ser por meio de

cópia autenticada da carteira de trabalho, ou cópia autenticada do contrato social que comprove que o profissional é sócio da empresa, ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviço, com o devido certificado ou documento equivalente que comprove a formação e experiências relacionadas à auditoria contábil-financeiro e em controles internos, assim como das Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis – NBTC-11, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade. Bem com a apresentação do Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI).

Fica vedado o envolvimento de profissionais que possuam qualquer vínculo empregatício na administração pública da esfera, Federal, Estadual, Municipal ou em qualquer dos entes partícipes.

A comprovação de qualificação da Equipe Técnica Principal será através de curriculum vitae com o mínimo de 03 anos de experiência profissional comprovada na área, tendo comprovado já ter desenvolvido trabalhos com características idênticas ou semelhantes às do objeto do presente Termo de Referência e apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2 DO ÍNDICE TÉCNICO: 60 PONTOS

A Comissão de licitação calculará o índice da proposta Técnica, através da seguinte fórmula:

$$IT = <PT/>PT$$

Onde:

IT = Índice Técnico

<PT = Pontuação Técnica da proposta em análise

>PT = Maior Pontuação Técnica entre as Propostas Concorrentes

Somente as Propostas Técnicas **acima de 50 pontos** serão consideradas, e para estas, serão avaliadas as respectivas Propostas Financeiras. As Propostas Financeiras somente serão abertas depois que a avaliação das Propostas Técnicas tiver sido concluída e os resultados divulgados às empresas participantes.

7.3 DA PROPOSTA DE PREÇO: 40 PONTOS

A Comissão de licitação calculará o índice da proposta de preço, através da seguinte fórmula:

$$IT = <PP/PP$$

Onde:

IT = Índice Técnico

<PP = Menor Preço Proposto

PP = Preço Proposto em Julgamento

7.4 DA AVALIAÇÃO FINAL

A Comissão de licitação calculará a avaliação final (AF), através da seguinte fórmula:

$$AF = (IT \times X) + (IP \times W)$$

Onde:

AF = Avaliação Final

IT = Índice Técnico

IP = Índice Preço

X = Preço

W = Técnica

7.5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, será considerada mais bem classificada a licitante que obtiver a maior quantidade e pontos referentes ao item “Qualificações e Competência da Empresa”.

Persistindo o empate, será considerada a mais bem classificada a licitante que obtiver a maior quantidade de pontos referentes ao item “Proposta Técnica”.

Persistindo o empate, este será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

8 DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% com a entrega do relatório circunstanciado parcial referente ao primeiro semestre e os demais 50% após a entrega do relatório de auditoria final;

8.2. O pagamento será realizado em até 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável;

8.3. O pagamento será realizado obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

8.4. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS.

8.5. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.6. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhes previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

8.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.

- e) Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Emitir relatório circunstanciado anual sobre as operações do exercício e Parecer da Auditoria sobre as demonstrações contábeis do referido exercício a findar em 31 de dezembro de 2017.
- 10.2 O parecer sobre as demonstrações contábeis do exercício deverá ser entregue impreterivelmente até 15/02/2018.
- 10.3 Com base nos documentos que lhes deram origem será verificado se os lançamentos contábeis foram feitos de acordo com o Plano de Contas em vigor, à vista de comprovação hábil, e se foram registrados em livros revestidos de características intrínsecas e extrínsecas que lhes assegurem autenticidade, inclusive legal, quando for o caso.
- 10.4 Serão feitas verificações da perfeita correspondência entre balancetes, saldos contábeis com os respectivos saldos dos extratos bancários, demonstrativos outros e balanços, e os constantes dos livros e registros contábeis.
- 10.5 Serão promovidos inventários e, quando necessário, providenciada correspondência a fornecedores, pessoas ou órgãos que tenham transacionado com cada CONTRATANTE.
- 10.6 Serão examinadas as condições e adequabilidade dos controles internos existentes e apontadas eventuais fraquezas e aberturas, indicando-se medidas para correção e saneamento.
- 10.7 Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- 10.8 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.
- 10.9 O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato. O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- 10.10 A CONTRATADA, e seus responsáveis legais e auditores deverão guardar, mesmo depois de vencido o contrato, sigilo das informações e documentos, responsabilizando-se, a CONTRATADA, pela reparação de danos que ela, seus responsáveis e/ou prepostos causarem, em decorrência da revelação dos segredos profissionais, que tiveram ciência em razão dos serviços ora contratados.
- 10.11 Os trabalhos serão realizados exclusivamente nas dependências da sede das CONTRATANTES, em Porto Velho - RO, sendo vedada a retirada de quaisquer documentos. Não haverá solidariedade entre as CONTRATANTES, sendo suas obrigações divisíveis e distintas.

11 DAS FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1 A gestão do contrato será realizada pela Supervisão Contábil.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pela colaboradora Pamela Duarte Silva Mendes, que terá as seguintes atribuições:

- a) Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;

12 FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verbas próprias devendo ser apropriadas, para a devida prestação de contas nos códigos abaixo:

Unidade 24.04 – Serviço Social da Indústria – SESI

Centro de Responsabilidade 4.01.01.01.02.02 - Administração Contábil

Unidade 24.04 - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

Centro de Responsabilidade 4.01.01.01.02.05 - Administração Contábil.

13 DAS PENALIDADES

- XV. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SENAI/RO e SESI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI/SENAI;
- XVI. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- XVII. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- XVIII. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- XIX. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

- d) A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- e) Perda do direito a contratação;
- f) Suspensão do direito de licitar com o SESI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- XX. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- XXI. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.
- XXII. O atraso no pagamento do serviço, por culpa da CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- XXIII. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XXIV. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XXV. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
 - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- XXVI. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista no item X acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.
- XXVII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XXVIII. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

14 DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SESI E SENAI/RO**, independentemente

de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SESI E SENAI/RO**;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **SESI E SENAI/RO**;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

15 DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 22 de maio de 2017.

Supervisão de Licitações e Contratos

Supervisora Contábil

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - EQUIPE TÉCNICA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência: Edital Licitatório _____ Nº XX/2017

Prezados Senhores:

Apresento através desta, os profissionais que **Nome**

comporão a equipe técnica mínima responsável pela prestação dos serviços nas condições e especificações constantes no Edital licitatório referido. **Perfil Técnico**

Profissional Responsável

Profissional Técnico (mestre de obras, pedreiro, eletricista, encanador, pintor, etc.)

ANEXO II - EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CGC nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Identificação do Representante Legal da Licitante

ANEXO III - EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

.....
(data)

.....
Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO IV - EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____ (endereço completo), declara para os devidos fins que está enquadrada na condição de _____ (informar microempresa ou empresa de pequeno porte), estando assim apta a usufruir do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal

ANEXO V - EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Declaramos ter pleno conhecimento das condições gerais para realização dos serviços previstos no edital Concorrência _____/2017 Sistema FIERO, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

.....
Assinatura do representante legal e CNPJ da Empresa

ANEXO VI - EDITAL

MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente, de um lado, **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, inscrito no CNPJ nº 03.783.989/0001-45 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/RO**, inscrito no CNPJ nº 03.780.605/0001-30 ambos com sede na Rua Rui Barbosa – Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Diretor Regional, **Valério Duarte**, e pelo Diretor de Serviços Compartilhados, **Paulo Moacir da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº 00000, com sede a Rua xxxx, nº 0, Bairro xxxxxxx, xxxx, neste ato representado xxxxxxxxxx, portador (a) da carteira de identidade xxxxxxx e CPF xxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato é oriundo do processo geral n. 00000000, através da licitação, modalidade 00000000, nos termos do regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICAVEIS

2.1. Fazem parte deste contrato como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência e Edital de Licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Havendo divergência entre os documentos citados e este Contrato, prevalecerá este último, desde que obedeça aos preceitos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de uma empresa para realização de serviço técnico de auditoria externa das demonstrações contábeis do SESI e do SENAI para o exercício a findo em 31/12/2017, conforme previsto no Plano de Ação SESI (Transparência / Acordão 699/2016) e previsto no Artigo 2º, letra X da Resolução SESI Conselho Nacional nº 0075/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme item XX do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo para execução dos estudos deverá ser impreterivelmente em até 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.

5.2 O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual está vinculada a este instrumento, consiste em **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx**.

6.2. O pagamento será realizado após a entrega do relatório de auditoria final;

6.2.1 O pagamento será realizado em até 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável;

6.3. O pagamento será realizado obrigatoriamente em conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

6.4. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS.

6.5. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

6.6. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

6.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Emitir relatório circunstanciado anual sobre as operações do exercício e Parecer da Auditoria sobre as demonstrações contábeis do referido exercício a findar em 31 de dezembro de 2017.

7.2 O parecer sobre as demonstrações contábeis do exercício deverá ser entregue impreterivelmente até 15/02/2018.

7.3 Com base nos documentos que lhes deram origem será verificado se os lançamentos contábeis foram feitos de acordo com o Plano de Contas em vigor, à vista de comprovação hábil, e se foram registrados em livros revestidos de características intrínsecas e extrínsecas que lhes assegurem autenticidade, inclusive legal, quando for o caso.

7.4 Serão feitas verificações da perfeita correspondência entre balancetes, saldos contábeis com os respectivos saldos dos extratos bancários, demonstrativos outros e balanços, e os constantes dos livros e registros contábeis.

7.5 Serão promovidos inventários e, quando necessário, providenciada correspondência a fornecedores, pessoas ou órgãos que tenham transacionado com cada **CONTRATANTE**.

7.6 Serão examinadas as condições e adequabilidade dos controles internos existentes e apontadas eventuais fraquezas e aberturas, indicando-se medidas para correção e saneamento.

7.7 Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

7.8 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.

7.9 O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato. O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

7.10 A CONTRATADA, e seus responsáveis legais e auditores deverão guardar, mesmo depois de vencido o contrato, sigilo das informações e documentos, responsabilizando-se, a CONTRATADA, pela reparação de danos que ela, seus responsáveis e/ou prepostos causarem, em decorrência da revelação dos segredos profissionais, que tiveram ciência em razão dos serviços ora contratados.

7.11 Os trabalhos serão realizados exclusivamente nas dependências da sede das CONTRATANTES, em Porto Velho - RO, sendo vedada a retirada de quaisquer documentos. Não haverá solidariedade entre as CONTRATANTES, sendo suas obrigações divisíveis e distintas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do contrato.

8.2. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

8.3. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o que estabelecem o Edital e o contrato.

8.4. Designar equipe ou técnico para aferir as especificações técnicas estabelecidas neste termo e seus anexos, dos serviços contratados.

8.5. Prestar informações referentes ao contrato, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela Contratada.

8.6. Comunicar a Contratada para que seja efetuada a substituição de empregado que não comprove possuir a qualificação técnica necessária à prestação do serviço, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da Contratante.

8.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas nos serviços objeto da contratação a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

8.8. Permitir a entrada dos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços de manutenção.

8.9. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

8.10. Dirimir, por intermédio do fiscal do contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 A gestão do contrato será realizada pela Supervisão Contábil.

9.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pela colaboradora Pamela Duarte Silva Mendes, que terá as seguintes atribuições:

- a) Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SENAI/RO e SESI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o SESI/SENAI;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará

em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.

- V.** As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- g) A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
 - h) Perda do direito a contratação;
 - i) Suspensão do direito de licitar com o Sesi/SENai por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VI.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/SENai por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VII.** A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.
- VIII.** O atraso no pagamento do serviço, por culpa da CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- IX.** O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- X.** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XI.** Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da(s) CONTRATANTE(S);
 - b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- XII.** Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista no item X acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.
- XIII.** Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

- XIV.** Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SESI/SENAIRO**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 32 do RLC e ainda nas seguintes hipóteses:

- j) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- k) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- l) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- m) Dissolução da empresa contratada;
- n) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- o) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **SESI/SENAIRO**;
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, no contrato ou pela Fiscalização do **SESI/SENAIRO**;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) A não manutenção das condições de habilitação previstas neste contrato.
- s) A qualquer tempo por qualquer das partes, bastando, a comunicação por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, se necessário, às normas constantes do Regulamento de licitação e contratos do **SESI/SENAIRO**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Qualquer alteração neste contrato se fará através de termo aditivo conforme artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/SENAIRO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

14.1. A despesa com a aquisição do objeto deste contrato, mediante a emissão de Autorização de Serviço, está a cargo da Unidade Administrativa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro do município de Porto Velho/RO, para dirimirem qualquer dúvida ou litígio, que porventura surja em torno deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho - RO, ____ de ____ de 2017.

Diretor Regional – SESI/SENAI/DR-RO

Diretor de Serviços Compartilhados –
FIERO/SESI/SENAI

XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME - NOME

CPF N° - CPF N°-

ANEXO VII – EDITAL

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

AO
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Rua Rui Barbosa, 1112 Bairro Arigolândia, PORTO VELHO/RO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Referência: **CONCORRÊNCIA Nº. _____/2017.**

Senhor(a) Presidente,

A empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto da presente ao do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com a Proposta Comercial anexa, nas seguintes condições:

Descrição dos serviços	Und.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de serviço técnico de auditoria externa das demonstrações contábeis do SESI e do SENAI para o exercício a findo em 31/12/2017, conforme previsto no Plano de Ação Sesi (Transparência / Acórdão 699/2016) e previsto no Artigo 2º, letra X da Resolução Sesi Conselho Nacional nº 0075/2016.	Serviço	2	R\$	R\$
			Valor total por extenso	

Prazo de validade da Proposta: _____

Informamos que neste preço estão inclusos todos os custos com transporte, carga e descarga, seguro dos serviços, Frete CIF, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas diretas e indiretamente incidentes e lucro conforme legislação em Vigor.

Os pagamentos das Faturas pelos serviços executados deverão ser creditados no Banco xxxx, agencia xxxxx, Conta Corrente xxxxx.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

.....
NOME DA EMPRESA

.....
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

ANEXO VIII - MODELO - PROPOSTA TÉCNICA

AO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Rua Rui Barbosa, 1112 Bairro Arigolândia, PORTO VELHO/RO.

Ref.: Concorrência nº 001/2017.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de serviço técnico de auditoria externa das demonstrações contábeis do SESI e do SENAI para o exercício a findo em 31/12/2017, conforme previsto no Plano de Ação SESI (Transparência/Acordão 699/2016) e previsto no Artigo 2º, letra X da Resolução SESI Conselho Nacional nº 0075/2016.

Em cumprimento ao disposto no Edital de Licitação – Concorrência n.º 001/2017, vimos submeter nossa Proposta Técnica para execução do objeto da licitação em referência, apresentando:

I. Qualificações e competência da Empresa essenciais para a tarefa:

Atestado de bom desempenho em nome da licitante, fornecido por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, de que presta ou prestou serviços de auditoria contábil.	5 pontos
Atestado de bom desempenho em nome da licitante, fornecido por empresa constituída na forma de Economia Mista ou Sociedade Anônima, de que realizou serviços de auditoria contábil	10 pontos

Total de pontos para o critério (I): 15 pontos

II. Qualificações e competência dos profissionais da Equipe Técnica principal:

Serão atribuídos 05 (cinco) pontos para cada profissional membro da equipe Técnica que comprovar ter executado serviços de auditoria contábil. (máximo de 10 pontos)	10 pontos
Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada profissional, membro da equipe técnica, que comprovar ter executado serviços de auditoria contábil à empresas com a mesma personalidade jurídica da SESI/SENAI (máximo 15 pontos) .	15 pontos
Serão atribuídos 05 (cinco) pontos para cada profissional, membro da equipe técnica, inscrito no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), cuja comprovação se dará por meio de certidão emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade. (máximo 20 pontos) .	20 pontos

Total de pontos para o critério (II): 45 pontos

Total de pontos para os dois critérios: 60 pontos

A pontuação mínima da proposta técnica exigida para a aprovação é de **50 pontos**.

Atenciosamente,

Local e data: _____

(Nome e assinatura do Representante Legal e CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta Técnica não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

PROCESSO GERAL Nº 00075.2017.5.510.00

DECLARO TER RETIRADO JUNTO AO **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/RO** O EDITAL REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**, CUJO CRITÉRIO DE JULGAMENTO É O DO TIPO **TÉCNICA E PREÇO**.

OBJETO: Contratação de uma empresa para realização de serviço técnico de auditoria externa das demonstrações contábeis do SESI e do SENAI para o exercício a findo em 31/12/2017, conforme previsto no Plano de Ação SESI (Transparência / Acordão 699/2016) e previsto no Artigo 2º, letra X da Resolução SESI Conselho Nacional nº 0075/2016, conforme os critérios e especificações definidos no Termo de Referência anexo ao Edital e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

DATA DA ABERTURA: 18/09/2017 ÀS 14:00 HORAS.

INFORMAÇÕES: CASA DA INDÚSTRIA AV. RUI BARBOSA Nº 1112 – BAIRRO ARIGOLÂNDIA, PORTO VELHO/RO. FONE: (69) 3216-3481/ 3216-3477, SITE: WWW.FIERO.ORG.BR OU E-MAIL: CPL@FIERO.ORG.BR.

_____ - RO, _____ de _____ de 2017.

Carimbo do CNPJ:

Telefone de Contato: _____

E-mail: _____

Endereço: _____